



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº013/2021

EMENTA.

PRESENÇA DE PÚBLICO ACIMA DO PERMITIDO EM REGULAMENTO. PRESENÇA DE TORCEDORES NOS GINÁSIOS. ATRIBUIÇÃO DE WO PRO INFRATOR. ARBITRAGEM ESTÁ PROIBIDA DE INICIAR A PROSEGUIR PARTIDA COM A PRESENÇA DESTES ELEMENTOS ALHEIOS À PARTIDA.

A Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em atenção à informação de que alguns filiados estariam colocando pessoas além do número legal permitido em função da Pandemia do Covid – 19, aliada a notícia de que outros estariam vendendo ingresso para torcedores e/ou permitindo que sócios-torcedores adentrem às praças desportivas, a despeito de não haver qualquer autorização da Entidade de Administração do Desporto e organizadora da competição, vem através deste ratificar a seguinte determinação:

- 1. Até o final de do mês de agosto de 2021 mantem-se a proibição total de torcedores nas praças desportivas no estado do Paraná nas competições organizadas ou chanceladas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, independente de haver ou não autorização do governo do estado ou do município em que a partida for disputada, consoante já comunicado a todos os filiados em reuniões e documentos oficiais emitidos ao longo da temporada.**
- 2. Caso a arbitragem escalada para determinada partida, identifique a presença de pessoas em número superior ao permitido, ou ainda que tenham torcedores nas dependências do ginásio, infringindo desta forma os regulamentos da Entidade, esta partida não será iniciada, sendo declarado vencedor por WO o time visitante e, caso, a partida já tenha iniciado, a mesma será interrompida, será dado ao mandante do jogo 15 minutos para retirada das pessoas do ginásio, essa determinação não acontecendo terá as mesmas consequências de WO em favor da equipe visitante, além do encaminhamento de tal súmula para o TJD/PR a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito da Justiça Desportiva.**



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

3. Em havendo a presença de pessoas alheias à partida e a arbitragem não agir consoante determinado nesta Resolução, estes responderão administrativamente e também perante à Justiça Desportiva em face desta infração.
4. Repisa-se que todas as normativas alusivas à prevenção, distanciamento e controle de acesso, tal qual estão nos regulamentos e no Protocolo das Partidas continuarão a ser observados

DÊ-SE CIÊNCIA URGENTE a todas as Entidades de Prática Desportiva filiadas, bem como às Ligas Regionais, Associações de oficiais de Arbitragem e demais agentes do futsal paranaense.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2021.

Assinado Digitalmente

Jesuel Laureano Souza

Presidente